

MATERIAL



Aula 02



Estratégia
CONCURSOS

*“O segredo do sucesso é
a constância no objetivo”*



AULA 02

REGIMENTO INTERNO – PARTE 3

SUMÁRIO

SUMÁRIO.....	1
DA PRESIDÊNCIA E DA VICE-PRESIDÊNCIA	2
Da Presidência.....	2
Da Vice-Presidência.....	6
Da Corregedoria-Geral Da Justiça Do Trabalho.....	7
Da Polícia do Tribunal	8
DA REPRESENTAÇÃO POR DESOBEDIÊNCIA OU DESACATO	9
DAS COMISSÕES.....	9
Da Comissão de Regimento.....	12
Da Comissão de Jurisprudência e de Precedentes Normativos.....	13
Da Comissão de Documentação	14
QUESTÕES COMENTADAS.....	15
LISTA DE QUESTÕES – SEM COMENTÁRIOS.....	21
RESUMO DA AULA.....	27
QUESTÕES COMENTADAS.....	29
LISTA DE QUESTÕES – SEM COMENTÁRIOS.....	34



AULA 02 - REGIMENTO INTERNO – PARTE 3

DA PRESIDÊNCIA E DA VICE-PRESIDÊNCIA

Neste capítulo falaremos especificamente da Presidência e Vice-Presidência do TST.

Da Presidência

O art. 34 nos informa que o Presidente do Tribunal exercerá o cargo com a **colaboração** do Vice-Presidente, que desempenhará as atribuições a ele **delegadas** e as previstas em **caso de substituição** eventuais (férias, ausências e impedimentos eventuais).

Abaixo veremos as competências do Presidente:

- I - representar o Tribunal perante os Poderes Públicos e demais autoridades, incumbindo-lhe, no exercício da representação, observar fielmente as diretrizes estabelecidas pelo Órgão Especial;
- II - corresponder-se, em nome do Tribunal, com quaisquer autoridades, observada a hierarquia de funções;
- III - encaminhar ao Presidente da República as listas para preenchimento de vaga de Ministro do Tribunal;
- IV - enviar ao Congresso Nacional, após aprovação pelo Órgão Especial, projetos de lei de interesse da Justiça do Trabalho em matéria de sua competência constitucional;



V - submeter ao Tribunal de Contas da União, na forma da lei, a tomada de contas do Tribunal Superior do Trabalho;

VI - solicitar aos Órgãos fazendários a liberação do numerário correspondente às dotações orçamentárias;

VII - editar, no início das atividades judiciárias de cada ano, o ato de composição do Tribunal e dos órgãos judicantes, cabendo-lhe, ainda, dar-lhe publicidade, quando renovada a direção da Corte, ou alterada sua composição;

VIII - apresentar ao Órgão Especial, anualmente, na segunda quinzena do mês seguinte ao término de cada ano de seu mandato, a resenha dos trabalhos realizados no ano anterior e, até 30 de junho, o Relatório Geral da Justiça do Trabalho;

IX - dar publicidade, mensalmente, no órgão oficial, dos dados estatísticos relativos às atividades jurisdicionais do Tribunal e dos Ministros;

X - zelar pelas prerrogativas e pela imagem pública do Tribunal e dos Ministros e pelo bom funcionamento da Corte e dos órgãos da Justiça do Trabalho, expedindo atos, portarias, ordens e instruções, adotando as providências necessárias ao seu cumprimento;

XI - praticar, ad referendum do Tribunal Pleno ou do Órgão Especial, os atos reputados urgentes;

XII - editar os atos indispensáveis à disciplina dos serviços e à polícia do Tribunal, determinando as providências atinentes ao resguardo da disciplina, da ordem e da integridade universal da Corte, na sede ou nas dependências, requisitando, quando necessário, o auxílio de outras autoridades;

XIII - manter a ordem nas sessões, podendo mandar retirar os que a perturbarem e os que faltarem com o devido respeito, e mandar prender os desobedientes, fazendo lavrar o respectivo auto;

XIV - instaurar inquérito quando caracterizado infração de lei penal na sede ou nas dependências do Tribunal;



XV - comunicar ao órgão competente do Ministério Público a ocorrência de desobediência a ordem emanada do Tribunal ou de seus Ministros, encaminhando os elementos de que dispuser para a propositura de ação penal;

XVI - impor aos servidores penas disciplinares de demissão, cassação de aposentadoria ou disponibilidade e decidir os recursos interpostos das penalidades que forem aplicadas pelo Diretor-Geral da Secretaria do Tribunal Superior do Trabalho;

XVII - dar posse aos Ministros do Tribunal;

XVIII - dar posse ao Diretor-Geral da Secretaria do Tribunal Superior do Trabalho, ao Secretário-Geral Judiciário e ao Secretário-Geral da Presidência e designar seus respectivos substitutos;

XIX - nomear os servidores para os cargos em comissão e designar os servidores para o exercício de funções comissionadas nos Gabinetes de Ministro;

XX - conceder licença e férias ao Diretor-Geral da Secretaria do Tribunal Superior do Trabalho, ao Secretário-Geral da Presidência, ao Secretário-Geral Judiciário e aos servidores de seu Gabinete;

XXI - expedir atos concernentes às relações jurídico-funcionais dos Ministros e servidores e decidir seus requerimentos sobre assuntos de natureza administrativa;

XXII - movimentar os recursos orçamentários e financeiros à disposição do Tribunal, autorizar despesas e expedir ordens de pagamento, observadas as normas legais específicas;

XXIII - autorizar e homologar as licitações e ratificar as contratações por dispensa ou inexigibilidade de licitação de valor superior ao limite estipulado para o convite;

XXIV - conceder diárias e ajuda de custo, observados os critérios estabelecidos pelo Órgão Especial;



XXV – determinar a distribuição dos processos, segundo as regras regimentais e resoluções administrativas, aos Ministros do Tribunal, e dirimir as controvérsias referentes à distribuição;

XXVI - despachar as desistências dos recursos e das ações, quando se referirem a processo pendente de distribuição na Corte, bem como os demais incidentes processuais suscitados;

XXVII - designar as sessões ordinárias e extraordinárias do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e das Seções Especializadas, podendo convocar, durante as férias coletivas, com antecedência de quarenta e oito horas, sessões extraordinárias para julgamento de ações de dissídio coletivo, mandado de segurança e ação declaratória alusiva a greve ou a situação de relevante interesse público que requeiram apreciação urgente;

XXVIII - dirigir os trabalhos do Tribunal e presidir as sessões do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e das Seções Especializadas;

XXIX - decidir os efeitos suspensivos, os pedidos de suspensão de segurança e de suspensão de decisão proferida em ação cautelar inominada e em tutela antecipada, assim como despachar os documentos e os expedientes que lhe sejam submetidos, inclusive as cartas previstas em lei;

XXX - decidir, durante as férias e feriados, os pedidos de liminar em mandado de segurança, em ação cautelar e sobre outras medidas que reclamem urgência;

XXXI - delegar ao Vice-Presidente, ao Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho ou a Ministros da Corte atribuições as quais esteja impossibilitado de cumprir ou que a conveniência administrativa recomende a delegação;

XXXII - delegar ao Secretário-Geral da Presidência, ao Diretor-Geral da Secretaria e ao Secretário-Geral Judiciário, respeitado o disposto no inciso anterior, atribuições para a prática de atos judiciais e administrativos, quando a conveniência administrativa recomendar;

XXXIII - praticar os demais atos de gestão necessários ao funcionamento dos serviços, encaminhando ao Órgão Especial as questões de caráter relevante;



XXXIV – nomear, promover, demitir, exonerar e conceder aposentadoria a servidores do Tribunal, bem como pensão aos beneficiários de Ministro ou servidor; e

XXXV - decidir sobre cessão de servidores do Tribunal, observado o disposto em ato normativo do Órgão Especial, bem como sobre requisições de servidores de outros órgãos.

XXXVI – excepcionalmente, convocar audiência pública, de ofício ou a requerimento de cada uma das Seções Especializadas ou de suas Subseções, pela maioria de seus integrantes, para ouvir o depoimento de pessoas com experiência e autoridade em determinada matéria, sempre que entender necessário o esclarecimento de questões ou circunstâncias de fato, subjacentes a dissídio de grande repercussão social ou econômica, pendente de julgamento no âmbito do Tribunal.

XXXVII – decidir, de forma irrecorrível, sobre a manifestação de terceiros, subscrita por procurador habilitado, em audiências públicas.

Da Vice-Presidência

Já ao Vice-Presidente, compete:

I - substituir o Presidente e o Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho nas férias, ausências e impedimentos;

II - cumprir as delegações do Presidente;

III - Revogado

IV – designar e presidir audiências de conciliação e instrução de dissídio coletivo de competência originária do Tribunal;

V – exercer o juízo de admissibilidade dos recursos extraordinários;



VI – examinar os incidentes surgidos após a interposição de recurso extraordinário; e

VII – apreciar ação cautelar incidental a recurso extraordinário.



O Vice-Presidente participa das sessões dos órgãos judicantes do Tribunal (Tribunal Pleno, Órgão Especial), **exceto de Turma**, não concorrendo à distribuição de processos.

Da Corregedoria-Geral Da Justiça Do Trabalho

Da mesma forma que o vice, o Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho não concorre à distribuição de processo e, quando não estiver ausente em função corregedora, participa das sessões dos órgãos judicantes da Corte, **exceto das Turmas**, com direito a voto.

As competências do Corregedor serão definidas no Regimento Interno da Corregedoria-Geral da JT.

Das decisões proferidas pelo Corregedor cabem recurso?



Sim! Das decisões caberá **agravo regimental** para o **Órgão Especial**, devendo o corregedor determinar sua inclusão em pauta.



TOME NOTA!

O Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho apresentará ao Órgão Especial, na última sessão do mês seguinte ao do término de cada ano de sua gestão, relatório circunstanciado das atividades da Corregedoria-Geral durante o ano findo.

Da Polícia do Tribunal

A Polícia do Tribunal é 'comandada' pelo Presidente da Corte.

Art. 42. O Presidente, no exercício das atribuições referentes à Polícia do Tribunal, determinará as providências atinentes ao resguardo da disciplina, da ordem e da integridade universal da Corte, na sede ou nas dependências.

Parágrafo único. No desempenho dessa atribuição, o Presidente poderá implantar sistema informatizado de controle de acesso às dependências do Tribunal, e requisitar, quando necessário, o auxílio de outras autoridades.

Caso ocorra alguma infração penal na sede ou nas dependências do tribunal, o Presidente irá instaurar inquérito, mas pode **delegar** essa atribuição a Ministro da Corte. Nos demais casos, o Presidente pode optar por tomar essa medida ou requisitar à autoridade competente.



A polícia das sessões e das audiências compete ao seu Presidente (seja da Turma ou do Pleno).

DA REPRESENTAÇÃO POR DESOBEDIÊNCIA OU DESACATO

O presente capítulo trata da desobediência a ordem emanada pelo tribunal ou por seus membros, no exercício da função, bem como do desacato ao Tribunal ou a seus Ministros.

Nessas situações, o Presidente comunicará o fato ao órgão competente do Ministério Público e fornecerá elementos para propositura da ação penal.

Art. 45. *Na hipótese de desobediência a ordem emanada do Tribunal ou de seus Ministros, no exercício da função, ou desacato ao Tribunal ou a seus Ministros, o Presidente comunicará o fato ao órgão competente do Ministério Público, provendo-o dos elementos de que dispuser para a propositura da ação penal.*

DAS COMISSÕES



As comissões permanentes possuem a função de colaborar no desempenho dos encargos do Tribunal. A sua composição se dá por **Ministros eleitos** pelo Órgão Especial na **primeira sessão subsequente à posse** dos membros da direção.

Quais são as comissões permanentes?

Comissão de Regimento Interno

Comissão de Jurisprudência e de Precedentes Normativos

Comissão de Documentação

Os ministros que estão na direção do tribunal integram as comissões?

NÃO!



PRESTE MAIS
ATENÇÃO!!

Não integram comissões permanentes os Ministros exercentes dos cargos de direção do Tribunal, o Diretor e o Vice-Diretor da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados do Trabalho – ENAMAT.

Quem presidirá as comissões?

O ministro mais **antigo que a compuser**.

Pode haver reeleição para participar da mesma comissão?

Sim, por um **único período** para mandato imediatamente seguinte.

Art. 47...

§ 3º Observado o disposto no § 1º deste artigo, cada Ministro poderá ser eleito membro titular da mesma comissão permanente para um único período, admitida sua reeleição para o mandato imediatamente seguinte.

Há previsão de comissões temporárias?

Sim, desde que para atender a **finalidades específicas**. As comissões temporárias deverão ser instituídas pelo Órgão Especial e são extintas quando cumprido o fim a que se destinavam.



Art. 50. As comissões, permanentes ou temporárias, poderão:

I - sugerir ao Presidente do Tribunal normas de serviço relativas à matéria de sua competência; e

II - manter entendimento com outras autoridades ou instituições, relativamente a assuntos de sua competência, mediante delegação do Presidente do Tribunal.

Da Comissão de Regimento

A Comissão de Regimento é formada por **3 ministros** titulares e um suplente, designados pelo Órgão Especial. A escolha deve recair, preferencialmente, **sobre os membros mais antigos da Corte**, excluídos os exercentes de cargo de direção, o Diretor e o Vice-Diretor da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados do Trabalho – ENAMAT.



A comissão de regimento é formada por 3 ministros (+1 suplente), escolhidos entre os ministros mais antigos da Corte.

Compete à Comissão de Regimento:

I - zelar pela atualização do Regimento, propondo emendas ao texto em vigor, e emitir parecer sobre as emendas de iniciativa dos membros da Corte; e



II - opinar em processo administrativo que envolva matéria regimental, por solicitação do Presidente do Tribunal, do Tribunal Pleno ou do Órgão Especial.

Da Comissão de Jurisprudência e de Precedentes Normativos

Membros: 3 titulares e 1 suplente, designados pelo Órgão Especial, excluídos os titulares que integram outras comissões permanentes, os membros da direção, o Diretor e o Vice-Diretor da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados do Trabalho – ENAMAT.

As reuniões ordinárias da comissão são **quinzenais**, e extraordinárias quando necessário, a fim de deliberar sobre proposta de edição, revisão ou revogação de súmulas, precedentes ou orientações jurisprudenciais, e dar parecer nos incidentes de uniformização.

Compete à comissão:

- I - zelar pela expansão, atualização e publicação da Jurisprudência do Tribunal;
- II - supervisionar o serviço de sistematização da jurisprudência do Tribunal, determinando medidas atinentes à seleção e ao registro dos temas para fim de pesquisa, bem como administrar a base de dados informatizada de jurisprudência, sugerindo ao Presidente as medidas necessárias ao seu aperfeiçoamento;
- III - propor edição, revisão ou cancelamento de Súmulas, de Precedentes Normativos e de Orientações Jurisprudenciais;



IV - inserir as Orientações Jurisprudenciais das Seções do Tribunal que retratem a jurisprudência pacificada da Corte, indicando os precedentes que a espelham;
e

V - manter a seleção dos repertórios idôneos de divulgação dos julgados da Justiça do Trabalho.

Por fim, a última comissão permanente.

Da Comissão de Documentação

Membros: 3 titulares e 1 suplente, designados pelo Órgão Especial, excluídos os titulares que integram outras comissões permanentes, os membros da direção, o Diretor e o Vice-Diretor da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados do Trabalho – ENAMAT.

Competências da Comissão de Documentação:

I - publicar a Revista do Tribunal, destinada à divulgação de trabalhos doutrinários e jurisprudenciais e ao registro de atos públicos de interesse da Justiça do Trabalho;

II - supervisionar a administração da biblioteca do Tribunal, sugerindo ao Presidente as medidas necessárias ao seu aperfeiçoamento, bem como opinar sobre a aquisição de livros;

III - propor a política de gestão documental do Tribunal, opinando sobre a manutenção do acervo, modernização e automatização da Coordenadoria de Gestão Documental e Memória; (Redação dada pela Emenda Regimental n. 4, de 14 de setembro de 2012)

IV - propor alterações na Tabela de Temporalidade e no Plano de Classificação;



V - manifestar-se, anualmente, sobre o Termo de Eliminação dos processos judiciais, encaminhado pela Coordenadoria de Gestão Documental e Memória, determinando a sua publicação na Imprensa Oficial, caso aprovado; (Redação dada pela Emenda Regimental n. 4, de 14 de setembro de 2012)

VI - acompanhar os procedimentos de eliminação dos documentos constantes do Termo aludido no inciso V deste artigo;

VII - manter, na biblioteca, serviço de documentação para recolher elementos que sirvam de subsídio à história do Tribunal e da Justiça do Trabalho, com pastas individuais, contendo dados biográficos e bibliográficos dos Ministros;

VIII - orientar a biblioteca na divulgação, para os Ministros e seus Gabinetes, do acervo bibliográfico, e na atualização legislativa e jurisprudencial de interesse da Justiça do Trabalho;

IX - efetivar o registro e o controle dos repositórios autorizados à publicação da jurisprudência da Corte, previstos no parágrafo único do art. 174;

X - supervisionar a documentação contida na internet e providenciar a renovação dos conteúdos do sítio do Tribunal; e

XI - selecionar os acórdãos a serem encaminhados para publicação nas revistas do Tribunal e demais periódicos autorizados.



HORA DE
PRATICAR!

QUESTÕES COMENTADAS



1) Conforme o disposto no Regimento Interno do TST, existe um rol de competências do Presidente do Tribunal, dentre as assertivas abaixo, assinale a que não faz parte desse rol:

- a) Encaminhar ao Presidente da República as listas para preenchimento de vaga de Ministro do Tribunal.
- b) Submeter ao Tribunal de Contas da União, na forma da lei, a tomada de contas do Tribunal Superior do Trabalho.
- c) Editar os atos indispensáveis à disciplina dos serviços e à polícia do Tribunal, determinando as providências atinentes ao resguardo da disciplina, da ordem e da integridade universal da Corte, na sede ou nas dependências, requisitando, quando necessário, o auxílio de outras autoridades.
- d) Exercer o juízo de admissibilidade dos recursos extraordinários;
- e) Nomear, promover, demitir, exonerar e conceder aposentadoria a servidores do Tribunal, bem como pensão aos beneficiários de Ministro ou servidor.

Resposta: D (inciso V, art. 36 – competência do vice-presidente).

Alternativa a: inciso III, art. 35.

Alternativa b: inciso III, art. 35.

Alternativa c: inciso XII, art. 35.

Alternativa e: inciso XXXIV, art. 35.

2) De acordo com o Regimento Interno do TST, não faz parte da competência do Vice-Presidente do Tribunal:

- a) Decidir, de forma irrecorrível, sobre a manifestação de terceiros, subscrita por procurador habilitado, em audiências públicas.
- b) Cumprir as delegações do Presidente.
- c) Designar e presidir audiências de conciliação e instrução de dissídio coletivo de competência originária do Tribunal.
- d) Examinar os incidentes surgidos após a interposição de recurso extraordinário.
- e) Apreciar ação cautelar incidental a recurso extraordinário.

Resposta: A (inciso XXXVII, art. 35 – competência do presidente).

Alternativa b: inciso II, art. 36.

Alternativa c: inciso IV, art. 36.

Alternativa d: inciso VI, art. 36.

Alternativa e: inciso VII, art. 36.



3) Analisando o Regimento Interno do TST, julgue os itens abaixo com relação as Atribuições do Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho.

I – A competência do Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho será definida no Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho.

II – Das decisões proferidas pelo Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho caberá agravo regimental para o Órgão Especial, incumbindo-lhe determinar sua inclusão em pauta.

III – O Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho apresentará ao Órgão Especial, na última sessão do mês seguinte ao do término de cada ano de sua gestão, relatório circunstanciado das atividades da Corregedoria-Geral durante o ano findo.

Estão corretos os itens:

- a) I e II.
- b) I e III.
- c) II e III.
- d) Apenas item II.
- e) Todos os itens estão corretos.

Resposta: C (item II, art. 40; item III, art. 41).

Item I, sem correspondência.

4) No que tange a Polícia do Tribunal, assinale a alternativa que não se coaduna com o previsto no Regimento Interno do TST.

a) O Presidente do Tribunal, no exercício das atribuições referentes à Polícia do Tribunal, determinará as providências atinentes ao resguardo da disciplina, da ordem e da integridade universal da Corte, na sede ou nas dependências.

b) No exercício das atribuições referentes à Polícia do Tribunal, o Presidente poderá implantar sistema informatizado de controle de acesso às dependências do Tribunal, e requisitar, quando necessário, o auxílio de outras autoridades.

c) Ocorrendo infração de lei penal na sede, ou nas dependências do Tribunal, o Presidente instaurará inquérito, podendo delegar essa atribuição ao Vice-Presidente.

d) Nos casos que não sejam infrações penais na sede ou nas dependências do Tribunal, o Presidente poderá instaurar o inquérito ou requisitar a sua instauração à autoridade competente.

e) A polícia das sessões e das audiências compete ao seu Presidente.



Resposta: C (art. 43)

“Art. 43. Ocorrendo infração de lei penal na sede, ou nas dependências do Tribunal, o Presidente instaurará inquérito, podendo delegar essa atribuição a Ministro da Corte.”

Alternativa a: art.42

Alternativa b: parágrafo único, art. 42.

Alternativa d:parágrafo único, art. 43.

Alternativa e: art. 44.

5) Na hipótese de desobediência a ordem emanada do Tribunal ou de seus Ministros, no exercício da função, ou desacato ao Tribunal ou a seus Ministros:

a) O Vice-presidente comunicará o fato ao órgão competente do Ministério Público.

b) O Corregedor-Geral comunicará o fato ao órgão competente do Ministério Público.

c) O ofendido comunicará o fato ao Presidente do Tribunal para tomar as providências cabíveis.

d)O Vice-presidente comunicará o ocorrido ao Delegado de Polícia para que apure os fatos.

e) O Presidente comunicará o fato ao órgão competente do Ministério Público.

Resposta: E (art. 45).

Alternativas a, b, c, d, não possuem correspondência.

6) Conforme o Regimento Interno, as comissões permanentes colaboram no desempenho dos encargos do Tribunal e são compostas por Ministros eleitos pelo Órgão Especial na primeira sessão subsequente à posse dos membros da direção. Dessa forma, com relação às comissões, assinale a alternativa que não se encontra sob a égide do Regimento Interno do TST:

a) Não integram comissões permanentes os Ministros exercentes dos cargos de direção do Tribunal, o Diretor e o Vice-Diretor da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados do Trabalho – ENAMAT.

b) A Presidência das comissões permanentes caberá ao Ministro mais antigo que as compuser.

c) Excluindo-se os Ministros com proibição estabelecida pelo Regimento Interno, cada Ministro poderá ser eleito membro titular da mesma comissão permanente



para um único período, admitida sua reeleição para o mandato imediatamente seguinte.

d) São comissões permanentes apenas a Comissão de Regimento Interno e a Comissão de Jurisprudência e de Precedentes Normativos.

e) Para atender a finalidades específicas, poderão ser instituídas pelo Órgão Especial comissões temporárias, que serão extintas quando cumprido o fim a que se destinavam.

Resposta: D (art. 49, existe mais um comissão permanente).

"Art. 49. São comissões permanentes:

I - Comissão de Regimento Interno;

II - Comissão de Jurisprudência e de Precedentes Normativos;

III - Comissão de Documentação."

Alternativa a: §1º, art. 47.

Alternativa b: §2º, art. 47.

Alternativa c: §3º, art. 47.

Alternativa e: art. 48.

7) Considerando previsão do Regimento Interno no que diz respeito a Comissão de Regimento, julgue as proposições a seguir:

I – A Comissão de Regimento é formada por cinco Ministros titulares e dois suplentes, designados pelo Órgão Especial, recaindo a escolha, preferencialmente, sobre os membros mais antigos da Corte.

II – À Comissão de Regimento Interno cabe zelar pela atualização do Regimento, propondo emendas ao texto em vigor, e emitir parecer sobre as emendas de iniciativa dos membros da Corte.

III – À Comissão de Regimento Interno cabe opinar em processo judicial que envolva matéria regimental, por solicitação do Vice-presidente do Tribunal, do Tribunal Pleno ou do Órgão Especial.

Estão corretos os itens:

a) I e II.

b) II e III.

c) I e III.

d) Apenas o item II.

e) Todos os itens estão corretos.



Resposta: D (item II, inciso I, art. 52).

Item I: art. 51

"Art. 51. A Comissão de Regimento é formada por três Ministros titulares e um suplente, designados pelo Órgão Especial, recaindo a escolha, preferencialmente, sobre os membros mais antigos da Corte, excluídos os exercentes de cargo de direção e aqueles mencionados no § 1.º do art. 47."

Item III: inciso II, art. 52.

"Art. 52. À Comissão de Regimento Interno cabe:

II - opinar em processo administrativo que envolva matéria regimental, por solicitação do Presidente do Tribunal, do Tribunal Pleno ou do Órgão Especial."

8) A Comissão de Jurisprudência e de Precedentes Normativos constitui-se de três Ministros titulares e um suplente, designados pelo Órgão Especial. Nos termos do Regimento Interno não cabe a essa Comissão:

- a) Zelar pela expansão, atualização e publicação da Jurisprudência do Tribunal.
- b) Supervisionar o serviço de sistematização da jurisprudência do Tribunal, determinando medidas atinentes à seleção e ao registro dos temas para fim de pesquisa, bem como administrar a base de dados informatizada de jurisprudência.
- c) Propor edição, revisão ou cancelamento de Súmulas, de Precedentes Normativos e de Orientações Jurisprudenciais.
- d) Publicar a Revista do Tribunal, destinada à divulgação de trabalhos doutrinários e jurisprudenciais e ao registro de atos públicos de interesse da Justiça do Trabalho.
- e) Inserir as Orientações Jurisprudenciais das Seções do Tribunal que retratem a jurisprudência pacificada da Corte, indicando os precedentes que a espelham.

Resposta: D (inciso I, art. 57 – cabe à Comissão de Documentação).

Alternativa a: inciso I, art. 54.

Alternativa b: inciso II, art. 54.

Alternativa c: inciso III, art. 54.

Alternativa e: inciso IV, art. 54.

9) A Comissão de Documentação é constituída de três Ministros titulares e um suplente, designados pelo Órgão Especial. De acordo com o Regimento Interno do TST, não cabe à citada Comissão:



- a) Supervisionar a administração da biblioteca do Tribunal, sugerindo ao Presidente as medidas necessárias ao seu aperfeiçoamento, bem como opinar sobre a aquisição de livros.
- b) Manter a seleção dos repertórios idôneos de divulgação dos julgados da Justiça do Trabalho.
- c) Propor alterações na Tabela de Temporalidade e no Plano de Classificação.
- d) Manifestar-se, anualmente, sobre o Termo de Eliminação dos processos judiciais, encaminhado pela Coordenadoria de Gestão Documental e Memória, determinando a sua publicação na Imprensa Oficial, caso aprovado.
- e) Supervisionar a documentação contida na internet e providenciar a renovação dos conteúdos do sítio do Tribunal.

Resposta: B (inciso V, art. 54 – cabe à Comissão de Jurisprudência).

Alternativa a: inciso II, art. 57.

Alternativa c: inciso IV, art. 57.

Alternativa d: inciso V, art. 57.

Alternativa e: inciso X, art. 57.

LISTA DE QUESTÕES – SEM COMENTÁRIOS

- 1) Conforme o disposto no Regimento Interno do TST, existe um rol de competências do Presidente do Tribunal, dentre as assertivas abaixo, assinale a que não faz parte desse rol:
- a) Encaminhar ao Presidente da República as listas para preenchimento de vaga de Ministro do Tribunal.
 - b) Submeter ao Tribunal de Contas da União, na forma da lei, a tomada de contas do Tribunal Superior do Trabalho.
 - c) Editar os atos indispensáveis à disciplina dos serviços e à polícia do Tribunal, determinando as providências atinentes ao resguardo da disciplina, da ordem e da integridade universal da Corte, na sede ou nas dependências, requisitando, quando necessário, o auxílio de outras autoridades.



- d) Exercer o juízo de admissibilidade dos recursos extraordinários;
- e) Nomear, promover, demitir, exonerar e conceder aposentadoria a servidores do Tribunal, bem como pensão aos beneficiários de Ministro ou servidor.

2) De acordo com o Regimento Interno do TST, não faz parte da competência do Vice-Presidente do Tribunal:

- a) Decidir, de forma irrecorrível, sobre a manifestação de terceiros, subscrita por procurador habilitado, em audiências públicas.
- b) Cumprir as delegações do Presidente.
- c) Designar e presidir audiências de conciliação e instrução de dissídio coletivo de competência originária do Tribunal.
- d) Examinar os incidentes surgidos após a interposição de recurso extraordinário.
- e) Apreciar ação cautelar incidental a recurso extraordinário.

3) Analisando o Regimento Interno do TST, julgue os itens abaixo com relação as Atribuições do Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho.

I – A competência do Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho será definida no Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho.

II – Das decisões proferidas pelo Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho caberá agravo regimental para o Órgão Especial, incumbindo-lhe determinar sua inclusão em pauta.

III – O Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho apresentará ao Órgão Especial, na última sessão do mês seguinte ao do término de cada ano de sua gestão, relatório circunstanciado das atividades da Corregedoria-Geral durante o ano findo.

Estão corretos os itens:

- a) I e II.



- b) I e III.
 - c) II e III.
 - d) Apenas item II.
 - e) Todos os itens estão corretos.
- 4) No que tange a Polícia do Tribunal, assinale a alternativa que não se coaduna com o previsto no Regimento Interno do TST.
- a) O Presidente do Tribunal, no exercício das atribuições referentes à Polícia do Tribunal, determinará as providências atinentes ao resguardo da disciplina, da ordem e da integridade universal da Corte, na sede ou nas dependências.
 - b) No exercício das atribuições referentes à Polícia do Tribunal, o Presidente poderá implantar sistema informatizado de controle de acesso às dependências do Tribunal, e requisitar, quando necessário, o auxílio de outras autoridades.
 - c) Ocorrendo infração de lei penal na sede, ou nas dependências do Tribunal, o Presidente instaurará inquérito, podendo delegar essa atribuição ao Vice-Presidente.
 - d) Nos casos que não sejam infrações penais na sede ou nas dependências do Tribunal, o Presidente poderá instaurar o inquérito ou requisitar a sua instauração à autoridade competente.
 - e) A polícia das sessões e das audiências compete ao seu Presidente.
- 5) Na hipótese de desobediência a ordem emanada do Tribunal ou de seus Ministros, no exercício da função, ou desacato ao Tribunal ou a seus Ministros:
- a) O Vice-presidente comunicará o fato ao órgão competente do Ministério Público.
 - b) O Corregedor-Geral comunicará o fato ao órgão competente do Ministério Público.



- c) O ofendido comunicará o fato ao Presidente do Tribunal para tomar as providências cabíveis.
- d) O Vice-presidente comunicará o ocorrido ao Delegado de Polícia para que apure os fatos.
- e) O Presidente comunicará o fato ao órgão competente do Ministério Público.
- 6) Conforme o Regimento Interno, as comissões permanentes colaboram no desempenho dos encargos do Tribunal e são compostas por Ministros eleitos pelo Órgão Especial na primeira sessão subsequente à posse dos membros da direção. Dessa forma, com relação às comissões, assinale a alternativa que não se encontra sob a égide do Regimento Interno do TST:
- a) Não integram comissões permanentes os Ministros exercentes dos cargos de direção do Tribunal, o Diretor e o Vice-Diretor da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados do Trabalho – ENAMAT.
- b) A Presidência das comissões permanentes caberá ao Ministro mais antigo que as compuser.
- c) Excluindo-se os Ministros com proibição estabelecida pelo Regimento Interno, cada Ministro poderá ser eleito membro titular da mesma comissão permanente para um único período, admitida sua reeleição para o mandato imediatamente seguinte.
- d) São comissões permanentes apenas a Comissão de Regimento Interno e a Comissão de Jurisprudência e de Precedentes Normativos.
- e) Para atender a finalidades específicas, poderão ser instituídas pelo Órgão Especial comissões temporárias, que serão extintas quando cumprido o fim a que se destinavam.
- 7) Considerando previsão do Regimento Interno no que diz respeito a Comissão de Regimento, julgue as proposições a seguir:



I – A Comissão de Regimento é formada por cinco Ministros titulares e dois suplentes, designados pelo Órgão Especial, recaindo a escolha, preferencialmente, sobre os membros mais antigos da Corte.

II – À Comissão de Regimento Interno cabe zelar pela atualização do Regimento, propondo emendas ao texto em vigor, e emitir parecer sobre as emendas de iniciativa dos membros da Corte.

III – À Comissão de Regimento Interno cabe opinar em processo judicial que envolva matéria regimental, por solicitação do Vice-presidente do Tribunal, do Tribunal Pleno ou do Órgão Especial.

Estão corretos os itens:

- a) I e II.
- b) II e III.
- c) I e III.
- d) Apenas o item II.
- e) Todos os itens estão corretos.

8) A Comissão de Jurisprudência e de Precedentes Normativos constitui-se de três Ministros titulares e um suplente, designados pelo Órgão Especial. Nos termos do Regimento Interno não cabe a essa Comissão:

- a) Zelar pela expansão, atualização e publicação da Jurisprudência do Tribunal.
- b) Supervisionar o serviço de sistematização da jurisprudência do Tribunal, determinando medidas atinentes à seleção e ao registro dos temas para fim de pesquisa, bem como administrar a base de dados informatizada de jurisprudência.
- c) Propor edição, revisão ou cancelamento de Súmulas, de Precedentes Normativos e de Orientações Jurisprudenciais.
- d) Publicar a Revista do Tribunal, destinada à divulgação de trabalhos doutrinários e jurisprudenciais e ao registro de atos públicos de interesse da Justiça do Trabalho.



e) Inserir as Orientações Jurisprudenciais das Seções do Tribunal que retratem a jurisprudência pacificada da Corte, indicando os precedentes que a espelham.

9) A Comissão de Documentação é constituída de três Ministros titulares e um suplente, designados pelo Órgão Especial. De acordo com o Regimento Interno do TST, não cabe à citada Comissão:

a) Supervisionar a administração da biblioteca do Tribunal, sugerindo ao Presidente as medidas necessárias ao seu aperfeiçoamento, bem como opinar sobre a aquisição de livros.

b) Manter a seleção dos repertórios idôneos de divulgação dos julgados da Justiça do Trabalho.

c) Propor alterações na Tabela de Temporalidade e no Plano de Classificação.

d) Manifestar-se, anualmente, sobre o Termo de Eliminação dos processos judiciais, encaminhado pela Coordenadoria de Gestão Documental e Memória, determinando a sua publicação na Imprensa Oficial, caso aprovado.

e) Supervisionar a documentação contida na internet e providenciar a renovação dos conteúdos do sítio do Tribunal.

									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	
D	A	C	C	E	D	D	D	B	



RESUMINDO

RESUMO DA AULA

O Presidente do Tribunal exercerá o cargo com a **colaboração** do Vice-Presidente, que desempenhará as atribuições a ele **delegadas** e as previstas em **caso de substituição** eventuais (férias, ausências e impedimentos eventuais).

O Vice-Presidente participa das sessões dos órgãos judicantes do Tribunal (Tribunal Pleno, Órgão Especial), **exceto de Turma**, não concorrendo à distribuição de processos.

O Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho não concorre à distribuição de processo e, quando não estiver ausente em função corregedora, participa das sessões dos órgãos judicantes da Corte, **exceto das Turmas**, com direito a voto. Das suas decisões caberá **agravo regimental** para **o Órgão Especial**, devendo o corregedor determinar sua inclusão em pauta.

A polícia das sessões e das audiências compete ao seu Presidente (seja da Turma ou do Pleno).



Não integram comissões permanentes os Ministros exercentes dos cargos de direção do Tribunal, o Diretor e o Vice-Diretor da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados do Trabalho – ENAMAT.

Presidirá as comissões o ministro mais antigo que a compuser.

As comissões temporárias deverão ser instituídas pelo Órgão Especial e são extintas quando cumprido o fim a que se destinavam.

A Comissão de Regimento é formada por **3 ministros** titulares e um suplente, designados pelo Órgão Especial. A escolha deve recair, preferencialmente, **sobre os membros mais antigos da Corte**, excluídos os exercentes de cargo de direção, o Diretor e o Vice-Diretor da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados do Trabalho – ENAMAT.

A Comissão de Jurisprudência e de Precedentes Normativos é composta por 3 titulares e 1 suplente, designados pelo Órgão Especial, excluídos os titulares que integram outras comissões permanentes, os membros da direção, o Diretor e o Vice-Diretor da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados do Trabalho – ENAMAT.



A Comissão de documentação é composta por 3 titulares e 1 suplente, designados pelo Órgão Especial, excluídos os titulares que integram outras comissões permanentes, os membros da direção, o Diretor e o Vice-Diretor da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados do Trabalho – ENAMAT.

QUESTÕES COMENTADAS

1) Conforme o disposto no Regimento Interno do TST, existe um rol de competências do Presidente do Tribunal, dentre as assertivas abaixo, assinale a que não faz parte desse rol:

- a) Encaminhar ao Presidente da República as listas para preenchimento de vaga de Ministro do Tribunal.
- b) Submeter ao Tribunal de Contas da União, na forma da lei, a tomada de contas do Tribunal Superior do Trabalho.
- c) Editar os atos indispensáveis à disciplina dos serviços e à polícia do Tribunal, determinando as providências atinentes ao resguardo da disciplina, da ordem e da integridade universal da Corte, na sede ou nas dependências, requisitando, quando necessário, o auxílio de outras autoridades.
- d) Exercer o juízo de admissibilidade dos recursos extraordinários;
- e) Nomear, promover, demitir, exonerar e conceder aposentadoria a servidores do Tribunal, bem como pensão aos beneficiários de Ministro ou servidor.

Resposta: D (inciso V, art. 36 – competência do vice-presidente).

Alternativa a: inciso III, art. 35.

Alternativa b: inciso III, art. 35.

Alternativa c: inciso XII, art. 35.

Alternativa e: inciso XXXIV, art. 35.

2) De acordo com o Regimento Interno do TST, não faz parte da competência do Vice-Presidente do Tribunal:



- a) Decidir, de forma irrecorrível, sobre a manifestação de terceiros, subscrita por procurador habilitado, em audiências públicas.
- b) Cumprir as delegações do Presidente.
- c) Designar e presidir audiências de conciliação e instrução de dissídio coletivo de competência originária do Tribunal.
- d) Examinar os incidentes surgidos após a interposição de recurso extraordinário.
- e) Apreciar ação cautelar incidental a recurso extraordinário.

Resposta: A (inciso XXXVII, art. 35 – competência do presidente).

Alternativa b: inciso II, art. 36.

Alternativa c: inciso IV, art. 36.

Alternativa d: inciso VI, art. 36.

Alternativa e: inciso VII, art. 36.

3) Analisando o Regimento Interno do TST, julgue os itens abaixo com relação as Atribuições do Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho.

I – A competência do Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho será definida no Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho.

II – Das decisões proferidas pelo Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho caberá agravo regimental para o Órgão Especial, incumbindo-lhe determinar sua inclusão em pauta.

III – O Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho apresentará ao Órgão Especial, na última sessão do mês seguinte ao do término de cada ano de sua gestão, relatório circunstanciado das atividades da Corregedoria-Geral durante o ano findo.

Estão corretos os itens:

- a) I e II.
- b) I e III.
- c) II e III.
- d) Apenas item II.
- e) Todos os itens estão corretos.

Resposta: C (item II, art. 40; item III, art. 41).

Item I, sem correspondência.



- 4) No que tange a Polícia do Tribunal, assinale a alternativa que não se coaduna com o previsto no Regimento Interno do TST.
- a) O Presidente do Tribunal, no exercício das atribuições referentes à Polícia do Tribunal, determinará as providências atinentes ao resguardo da disciplina, da ordem e da integridade universal da Corte, na sede ou nas dependências.
 - b) No exercício das atribuições referentes à Polícia do Tribunal, o Presidente poderá implantar sistema informatizado de controle de acesso às dependências do Tribunal, e requisitar, quando necessário, o auxílio de outras autoridades.
 - c) Ocorrendo infração de lei penal na sede, ou nas dependências do Tribunal, o Presidente instaurará inquérito, podendo delegar essa atribuição ao Vice-Presidente.
 - d) Nos casos que não sejam infrações penais na sede ou nas dependências do Tribunal, o Presidente poderá instaurar o inquérito ou requisitar a sua instauração à autoridade competente.
 - e) A polícia das sessões e das audiências compete ao seu Presidente.

Resposta: C (art. 43)

"Art. 43. Ocorrendo infração de lei penal na sede, ou nas dependências do Tribunal, o Presidente instaurará inquérito, podendo delegar essa atribuição a Ministro da Corte."

Alternativa a: art.42

Alternativa b: parágrafo único, art. 42.

Alternativa d: parágrafo único, art. 43.

Alternativa e: art. 44.

- 5) Na hipótese de desobediência a ordem emanada do Tribunal ou de seus Ministros, no exercício da função, ou desacato ao Tribunal ou a seus Ministros:
- a) O Vice-presidente comunicará o fato ao órgão competente do Ministério Público.
 - b) O Corregedor-Geral comunicará o fato ao órgão competente do Ministério Público.
 - c) O ofendido comunicará o fato ao Presidente do Tribunal para tomar as providências cabíveis.
 - d) O Vice-presidente comunicará o ocorrido ao Delegado de Polícia para que apure os fatos.
 - e) O Presidente comunicará o fato ao órgão competente do Ministério Público.



Resposta: E (art. 45).

Alternativas a, b, c, d, não possuem correspondência.

6) Conforme o Regimento Interno, as comissões permanentes colaboram no desempenho dos encargos do Tribunal e são compostas por Ministros eleitos pelo Órgão Especial na primeira sessão subsequente à posse dos membros da direção. Dessa forma, com relação às comissões, assinale a alternativa que não se encontra sob a égide do Regimento Interno do TST:

a) Não integram comissões permanentes os Ministros exercentes dos cargos de direção do Tribunal, o Diretor e o Vice-Diretor da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados do Trabalho – ENAMAT.

b) A Presidência das comissões permanentes caberá ao Ministro mais antigo que as compuser.

c) Excluindo-se os Ministros com proibição estabelecida pelo Regimento Interno, cada Ministro poderá ser eleito membro titular da mesma comissão permanente para um único período, admitida sua reeleição para o mandato imediatamente seguinte.

d) São comissões permanentes apenas a Comissão de Regimento Interno e a Comissão de Jurisprudência e de Precedentes Normativos.

e) Para atender a finalidades específicas, poderão ser instituídas pelo Órgão Especial comissões temporárias, que serão extintas quando cumprido o fim a que se destinavam.

Resposta: D (art. 49, existe mais um comissão permanente).

“Art. 49. São comissões permanentes:

I - Comissão de Regimento Interno;

II - Comissão de Jurisprudência e de Precedentes Normativos;

III - Comissão de Documentação.”

Alternativa a: §1º, art. 47.

Alternativa b: §2º, art. 47.

Alternativa c: §3º, art. 47.

Alternativa e: art. 48.

7) Considerando previsão do Regimento Interno no que diz respeito a Comissão de Regimento, julgue as proposições a seguir:



I – A Comissão de Regimento é formada por cinco Ministros titulares e dois suplentes, designados pelo Órgão Especial, recaindo a escolha, preferencialmente, sobre os membros mais antigos da Corte.

II – À Comissão de Regimento Interno cabe zelar pela atualização do Regimento, propondo emendas ao texto em vigor, e emitir parecer sobre as emendas de iniciativa dos membros da Corte.

III – À Comissão de Regimento Interno cabe opinar em processo judicial que envolva matéria regimental, por solicitação do Vice-presidente do Tribunal, do Tribunal Pleno ou do Órgão Especial.

Estão corretos os itens:

- a) I e II.
- b) II e III.
- c) I e III.
- d) Apenas o item II.
- e) Todos os itens estão corretos.

Resposta: D (item II, inciso I, art. 52).

Item I: art. 51

“Art. 51. A Comissão de Regimento é formada por três Ministros titulares e um suplente, designados pelo Órgão Especial, recaindo a escolha, preferencialmente, sobre os membros mais antigos da Corte, excluídos os exercentes de cargo de direção e aqueles mencionados no § 1.º do art. 47.”

Item III: inciso II, art. 52.

“Art. 52. À Comissão de Regimento Interno cabe:

II - opinar em processo administrativo que envolva matéria regimental, por solicitação do Presidente do Tribunal, do Tribunal Pleno ou do Órgão Especial.”

8) A Comissão de Jurisprudência e de Precedentes Normativos constitui-se de três Ministros titulares e um suplente, designados pelo Órgão Especial. Nos termos do Regimento Interno não cabe a essa Comissão:

- a) Zelar pela expansão, atualização e publicação da Jurisprudência do Tribunal.
- b) Supervisionar o serviço de sistematização da jurisprudência do Tribunal, determinando medidas atinentes à seleção e ao registro dos temas para fim de pesquisa, bem como administrar a base de dados informatizada de jurisprudência.
- c) Propor edição, revisão ou cancelamento de Súmulas, de Precedentes Normativos e de Orientações Jurisprudenciais.



d) Publicar a Revista do Tribunal, destinada à divulgação de trabalhos doutrinários e jurisprudenciais e ao registro de atos públicos de interesse da Justiça do Trabalho.

e) Inserir as Orientações Jurisprudenciais das Seções do Tribunal que retratem a jurisprudência pacificada da Corte, indicando os precedentes que a espelham.

Resposta: D (inciso I, art. 57 – cabe à Comissão de Documentação).

Alternativa a: inciso I, art. 54.

Alternativa b: inciso II, art. 54.

Alternativa c: inciso III, art. 54.

Alternativa e: inciso IV, art. 54.

9) A Comissão de Documentação é constituída de três Ministros titulares e um suplente, designados pelo Órgão Especial. De acordo com o Regimento Interno do TST, não cabe à citada Comissão:

a) Supervisionar a administração da biblioteca do Tribunal, sugerindo ao Presidente as medidas necessárias ao seu aperfeiçoamento, bem como opinar sobre a aquisição de livros.

b) Manter a seleção dos repertórios idôneos de divulgação dos julgados da Justiça do Trabalho.

c) Propor alterações na Tabela de Temporalidade e no Plano de Classificação.

d) Manifestar-se, anualmente, sobre o Termo de Eliminação dos processos judiciais, encaminhado pela Coordenadoria de Gestão Documental e Memória, determinando a sua publicação na Imprensa Oficial, caso aprovado.

e) Supervisionar a documentação contida na internet e providenciar a renovação dos conteúdos do sítio do Tribunal.

Resposta: B (inciso V, art. 54 – cabe à Comissão de Jurisprudência).

Alternativa a: inciso II, art. 57.

Alternativa c: inciso IV, art. 57.

Alternativa d: inciso V, art. 57.

Alternativa e: inciso X, art. 57.

LISTA DE QUESTÕES – SEM COMENTÁRIOS



1) Conforme o disposto no Regimento Interno do TST, existe um rol de competências do Presidente do Tribunal, dentre as assertivas abaixo, assinale a que não faz parte desse rol:

- a) Encaminhar ao Presidente da República as listas para preenchimento de vaga de Ministro do Tribunal.
- b) Submeter ao Tribunal de Contas da União, na forma da lei, a tomada de contas do Tribunal Superior do Trabalho.
- c) Editar os atos indispensáveis à disciplina dos serviços e à polícia do Tribunal, determinando as providências atinentes ao resguardo da disciplina, da ordem e da integridade universal da Corte, na sede ou nas dependências, requisitando, quando necessário, o auxílio de outras autoridades.
- d) Exercer o juízo de admissibilidade dos recursos extraordinários;
- e) Nomear, promover, demitir, exonerar e conceder aposentadoria a servidores do Tribunal, bem como pensão aos beneficiários de Ministro ou servidor.

2) De acordo com o Regimento Interno do TST, não faz parte da competência do Vice-Presidente do Tribunal:

- a) Decidir, de forma irrecorrível, sobre a manifestação de terceiros, subscrita por procurador habilitado, em audiências públicas.
- b) Cumprir as delegações do Presidente.
- c) Designar e presidir audiências de conciliação e instrução de dissídio coletivo de competência originária do Tribunal.
- d) Examinar os incidentes surgidos após a interposição de recurso extraordinário.
- e) Apreciar ação cautelar incidental a recurso extraordinário.

3) Analisando o Regimento Interno do TST, julgue os itens abaixo com relação as Atribuições do Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho.



I – A competência do Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho será definida no Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho.

II – Das decisões proferidas pelo Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho caberá agravo regimental para o Órgão Especial, incumbindo-lhe determinar sua inclusão em pauta.

III – O Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho apresentará ao Órgão Especial, na última sessão do mês seguinte ao do término de cada ano de sua gestão, relatório circunstanciado das atividades da Corregedoria-Geral durante o ano findo.

Estão corretos os itens:

- a) I e II.
- b) I e III.
- c) II e III.
- d) Apenas item II.
- e) Todos os itens estão corretos.

4) No que tange a Polícia do Tribunal, assinale a alternativa que não se coaduna com o previsto no Regimento Interno do TST.

- a) O Presidente do Tribunal, no exercício das atribuições referentes à Polícia do Tribunal, determinará as providências atinentes ao resguardo da disciplina, da ordem e da integridade universal da Corte, na sede ou nas dependências.
- b) No exercício das atribuições referentes à Polícia do Tribunal, o Presidente poderá implantar sistema informatizado de controle de acesso às dependências do Tribunal, e requisitar, quando necessário, o auxílio de outras autoridades.
- c) Ocorrendo infração de lei penal na sede, ou nas dependências do Tribunal, o Presidente instaurará inquérito, podendo delegar essa atribuição ao Vice-Presidente.



d) Nos casos que não sejam infrações penais na sede ou nas dependências do Tribunal, o Presidente poderá instaurar o inquérito ou requisitar a sua instauração à autoridade competente.

e) A polícia das sessões e das audiências compete ao seu Presidente.

5) Na hipótese de desobediência a ordem emanada do Tribunal ou de seus Ministros, no exercício da função, ou desacato ao Tribunal ou a seus Ministros:

a) O Vice-presidente comunicará o fato ao órgão competente do Ministério Público.

b) O Corregedor-Geral comunicará o fato ao órgão competente do Ministério Público.

c) O ofendido comunicará o fato ao Presidente do Tribunal para tomar as providências cabíveis.

d) O Vice-presidente comunicará o ocorrido ao Delegado de Polícia para que apure os fatos.

e) O Presidente comunicará o fato ao órgão competente do Ministério Público.

6) Conforme o Regimento Interno, as comissões permanentes colaboram no desempenho dos encargos do Tribunal e são compostas por Ministros eleitos pelo Órgão Especial na primeira sessão subsequente à posse dos membros da direção. Dessa forma, com relação às comissões, assinale a alternativa que não se encontra sob a égide do Regimento Interno do TST:

a) Não integram comissões permanentes os Ministros exercentes dos cargos de direção do Tribunal, o Diretor e o Vice-Diretor da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados do Trabalho – ENAMAT.

b) A Presidência das comissões permanentes caberá ao Ministro mais antigo que as compuser.



c) Excluindo-se os Ministros com proibição estabelecida pelo Regimento Interno, cada Ministro poderá ser eleito membro titular da mesma comissão permanente para um único período, admitida sua reeleição para o mandato imediatamente seguinte.

d) São comissões permanentes apenas a Comissão de Regimento Interno e a Comissão de Jurisprudência e de Precedentes Normativos.

e) Para atender a finalidades específicas, poderão ser instituídas pelo Órgão Especial comissões temporárias, que serão extintas quando cumprido o fim a que se destinavam.

7) Considerando previsão do Regimento Interno no que diz respeito a Comissão de Regimento, julgue as proposições a seguir:

I – A Comissão de Regimento é formada por cinco Ministros titulares e dois suplentes, designados pelo Órgão Especial, recaindo a escolha, preferencialmente, sobre os membros mais antigos da Corte.

II – À Comissão de Regimento Interno cabe zelar pela atualização do Regimento, propondo emendas ao texto em vigor, e emitir parecer sobre as emendas de iniciativa dos membros da Corte.

III – À Comissão de Regimento Interno cabe opinar em processo judicial que envolva matéria regimental, por solicitação do Vice-presidente do Tribunal, do Tribunal Pleno ou do Órgão Especial.

Estão corretos os itens:

a) I e II.

b) II e III.

c) I e III.

d) Apenas o item II.

e) Todos os itens estão corretos.



8) A Comissão de Jurisprudência e de Precedentes Normativos constitui-se de três Ministros titulares e um suplente, designados pelo Órgão Especial. Nos termos do Regimento Interno não cabe a essa Comissão:

- a) Zelar pela expansão, atualização e publicação da Jurisprudência do Tribunal.
- b) Supervisionar o serviço de sistematização da jurisprudência do Tribunal, determinando medidas atinentes à seleção e ao registro dos temas para fim de pesquisa, bem como administrar a base de dados informatizada de jurisprudência.
- c) Propor edição, revisão ou cancelamento de Súmulas, de Precedentes Normativos e de Orientações Jurisprudenciais.
- d) Publicar a Revista do Tribunal, destinada à divulgação de trabalhos doutrinários e jurisprudenciais e ao registro de atos públicos de interesse da Justiça do Trabalho.
- e) Inserir as Orientações Jurisprudenciais das Seções do Tribunal que retratem a jurisprudência pacificada da Corte, indicando os precedentes que a espelham.

9) A Comissão de Documentação é constituída de três Ministros titulares e um suplente, designados pelo Órgão Especial. De acordo com o Regimento Interno do TST, não cabe à citada Comissão:

- a) Supervisionar a administração da biblioteca do Tribunal, sugerindo ao Presidente as medidas necessárias ao seu aperfeiçoamento, bem como opinar sobre a aquisição de livros.
- b) Manter a seleção dos repertórios idôneos de divulgação dos julgados da Justiça do Trabalho.
- c) Propor alterações na Tabela de Temporalidade e no Plano de Classificação.
- d) Manifestar-se, anualmente, sobre o Termo de Eliminação dos processos judiciais, encaminhado pela Coordenadoria de Gestão Documental e Memória, determinando a sua publicação na Imprensa Oficial, caso aprovado.



e) Supervisionar a documentação contida na internet e providenciar a renovação dos conteúdos do sítio do Tribunal.

									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	
D	A	C	C	E	D	D	D	B	